

# Estudo Técnico Preliminar 16/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: n/a

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva (assistência técnica) trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília-DF e João Pessoa.

Tendo em vista que os equipamentos instalados na localidade para emissão da rádio operam durante as 24 horas diárias nos 7 dias da semana, além do fato de não se contar com uma equipe técnica local, existe a necessidade de revisões periódicas do funcionamento destes equipamentos. Para isto é realizada a manutenção preventiva e a corretiva.

A Manutenção Preventiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de peças, limpeza, ajustes e demais procedimentos definidos pelo fabricante (NBR 5462:1994).

A Manutenção Corretiva é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar a função para a qual foi projetado. São ações urgentes e necessárias em caso de falha do equipamento (NBR 5462:1994).

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)	Erica Jandira Ceolin Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos indispensáveis: Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação apresenta complexidade e graus mais elevados de aperfeiçoamento pois trata-se de um sistema profissional de *broadcasting*.

Será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente uma vez que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla a execução de atividades de condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção referente a equipamento eletrônicos em geral e a sistemas de comunicação e telecomunicações, que poderão ser realizadas por Técnico em Eletrônica/Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista.



- b) Elementos técnicos: Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica, de título de capacidade técnico-operacional e título de Capacidade técnico-profissional a fim de se ter um requisito mínimo de qualidade na prestação dos serviços de assistência técnica. As exigências serão especificadas detalhadamente em futuro Termo de Referência.
- c) Definição de contratação de Natureza continuada: A caracterização do serviço objeto deste ETP como sendo de prestação continuada decorre da natureza da prestação de serviço público com a qual se relaciona, qual seja manter a transmissão e radiodifusão de sinais digitais de TV e Rádio em regime contínuo e ininterrupto, o que está em direta sintonia com as atividades de comunicação social e transparência do Senado Federal, ao tornar pública a atividade legislativa desta Casa e do Congresso Nacional, em observância, ainda, ao legalmente estabelecido para os meios de comunicação pelos órgãos competentes e pela agência reguladora desta área. Dessa forma, os equipamentos técnicos de radiodifusão e transmissão do Senado instalados nas localidades indicadas, por operarem contínua e ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, requerem visitas técnicas periódicas e constantes, preventivas, a fim de reduzir o risco que venham a apresentar falhas repentinas que, por menores que sejam, impactam na qualidade da prestação do serviço público e causam prejuízo a esta Casa, por darem causa a possíveis danos materiais e serem passíveis de manutenção corretiva, eventos mais custosos, além da consequente inobservância à legislação de Telecomunicações pátria, que estabelece níveis mínimos de serviço a serem prestados tecnicamente por estações transmissoras e retransmissoras. Note-se, assim, que a natureza de “prestação continuada” do objeto deste documento tem por finalidade reduzir custos globais, por meio de visitas técnicas preventivas, periódicas e constantes, consideradas, desse modo, a economicidade, a eficiência e a eficácia no uso dos equipamentos técnicos do Senado Federal em cada localidade envolvida.
- d) Duração inicial do contrato: 60 (sessenta) meses consecutivos.
- e) A solução indicada é a contratação de empresa especializada em manutenção de sistema transmissor de FM. Muito embora o mercado de assistência técnica em serviços de manutenção seja de certa forma restrito e limitado, nesse sentido, as especificações constantes neste ETP e no futuro Termo de Referência apresentam a origem e a natureza (marca, modelo, potência e canal) dos equipamentos técnicos já instalados e em funcionamento, cuja prestação de serviços de manutenção se pretende contratar. Busca-se com isso explicitar especificidades técnicas e qualitativas pontuais aos licitantes, cujo conhecimento prévio se faz necessário, posto a determinar a metodologia técnica envolvida no serviço a ser prestado para cada equipamento, sem, contudo, note-se, restringir ou direcionar essa prestação de serviços a ser contratada. As exigências técnicas indicadas são realmente indispensáveis.

## 5. Levantamento de Mercado

Atualmente existem empresas que atuam no mercado de assistência técnica de transmissores de Rádio FM. O Senado Federal possui diversos contratos de manutenção vigentes e tem havido concorrência nos certames licitatórios, conforme informado no item 10 deste ETP (contratações correlatas e/ou interdependentes).



## 6. Descrição da solução como um todo

Considerando-se a especificidade dos equipamentos envolvidos e o alto custo das peças de reposição, optou-se pela modalidade de manutenção corretiva por demanda e preventiva trimestral, em que serão realizados pagamentos aos atendimentos técnicos preventivos trimestrais e, à medida que houver necessidade, às manutenções corretivas com as peças substituídas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de manutenções preventivas e corretivas indicadas por previsão ou demanda são as que, no entendimento do órgão técnico, atendem atualmente, s.m.j. às necessidades de manutenção dos referidos sistemas transmissores e que estão implementadas na maioria dos contratos de manutenção da Rede de Transmissores da Rádio Senado. A quantidade solicitada está respaldada pelo histórico das contratações e pelos contratos vigentes.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.000,00

A projeção aproximada do valor anual da contratação é estimada em R\$80.000,00.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não pode ser parcelada pois os equipamentos são módulos dos transmissores e componentes que em conjunto constituem um único Sistema Transmissor. É fundamental que para cada Sistema Transmissor haja apenas uma empresa responsável, pois assim garantirá que a realização dos serviços de manutenção seja exequível e funcional.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Lista completa dos contratos de manutenção das Rádios atualmente vigentes no âmbito do Senado Federal:

CT137/2018 (FM Belém); CT 154/2020 (FM Rio de Janeiro, FM Porto Velho e FM Campo Grande [em implantação]); CT 142/2018 (FM Aracaju e FM Maceió); CT 78/2022 (FM Cuiabá); CT 81/2022 (FM Rio Branco); CT 79/2022 (FM Natal); CT 139/2018 (FM Boa Vista); CT 36/2019 (FM São Luís); CT 62/2019 (FM Fortaleza); CT 63/2019 (FM Teresina); CT 155/2020 (FM Florianópolis); CT 58/2021 (FM Macapá); CT 60/2021 (FM João Pessoa); CT 38/2019 (FM Brasília).



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As transmissões dos sinais da Rádio Senado fazem parte da política de transparência das atividades da Casa, e tem por objetivo prover sinal aberto de TV para todos os cidadãos, nos termos do Atos da Comissão Diretora 17/2000 e 12/2011.

Conseqüentemente, o Anexo da Ata da Comissão Diretora nº 5, de 2015, apresenta como objetivo estratégico nº 4 do Senado Federal: “fortalecer a transparência e a comunicação”.

O mesmo objetivo é destacado na carta de Compromissos do Senado Federal.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se assegurar bom desempenho e manter em funcionamento os transmissores da Rádio Senado e garantir a conservação do patrimônio instalado na cidade de Brasília-DF e em João Pessoa-PB.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar qualquer medida antes ou após assinatura do contrato no que tange a adaptação de ambiente, ou à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização ou gestão contratual pois os equipamentos já se encontram instalados e em funcionamento nas respectivas localidades.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica ao objeto em tela. Não são vislumbrados possíveis impactos ambientais. Desse modo, não se aplica a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações coletadas ao longo do estudo e com base nas contratações anteriores e vigentes, declara-se que a contratação é **viável**.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**FABIANO OLIVEIRA DE JESUS**

Chefe de Serviço do Serviço do SETRAR

**AUDRIM MARQUES DE SOUZA**

Coordenador da CORTV

**GLEBSON MOURA DA SILVA**

Diretor da SEC





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

### **TERMO DE REFERÊNCIA 28/2023 - (CORTV)**

## **1. Objeto da contratação**

### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para o transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa - PB pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

### **1.2. Justificativa para a contratação**

#### **1.2.1. Descrição da situação atual**

**1.2.1.1.** O sistema transmissor da Rádio Senado em João Pessoa recebia manutenção mediante o 60/2021 assinado em 09/07/2021, cuja vigência se encerrou em 08/07/2022. A empresa contratada manifestou seu desejo de não renovar o contrato em 12/12/2022 (NUP 00100.156802/2022-69). Em virtude da impossibilidade de prorrogação contratual mostra-se imperiosa necessidade de uma nova contratação.

#### **1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

**1.2.2.1.** A quantidade de manutenções preventivas e corretivas indicadas por previsão ou demanda são exatamente as mesmas indicadas e dispostas e que vigoram em contratações semelhantes e que vigorava no contrato 60/2021. São quantidades que atendem atualmente, s.m.j., as necessidades de manutenção dos referidos sistemas transmissores.

**1.2.2.2.** O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o histórico de contratações conduzidas anteriormente e as atualmente vigentes.

#### **1.2.3. Resultados esperados com a contratação**

**1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo manter em funcionamento o transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa – PB, garantindo o acesso aos cidadãos desta cidade às atividades parlamentares desenvolvidas e zelando pelo patrimônio do Senado Federal presente em tais localidades.

As transmissões dos sinais da Rádio Senado fazem parte da política de transparência das atividades da Casa, e tem por objetivo prover sinal aberto de TV e Rádio para todos os cidadãos, nos termos do Atos da Comissão Diretora 17/2000 e 12/2011.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Considerando-se a especificidade dos equipamentos envolvidos e o alto custo das peças de reposição, optou-se pela modalidade de manutenção corretiva por demanda e preventiva trimestral, em que serão realizados pagamentos aos atendimentos técnicos preventivos trimestrais e, à medida que houver necessidade, às manutenções corretivas com as peças substituídas.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços de manutenção de equipamentos técnicos de radiodifusão responsáveis pela transmissão de sinais de TV e Rádio que pressupõem, por sua natureza, certo nível de especialização técnica.

Nesse sentido, as especificações constantes do Termo de Referência apresentam a origem e a natureza (marca, modelo, potência e canal) dos equipamentos técnicos já instalados e em funcionamento, cuja prestação de serviços de manutenção se pretende contratar. Buscou-se com isso explicitar especificidades técnicas e qualitativas pontuais aos licitantes, cujo conhecimento prévio se faz necessário, posto a determinar a metodologia técnica envolvida no serviço a ser prestado para cada equipamento, sem, contudo, note-se, restringir ou direcionar essa prestação de serviços a ser contratada.

### 1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

#### 1.2.4.1. Contratos que serão substituídos com a contratação

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
60/2021	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com o fornecimento de peças novas e originais, para os Transmissores da Rádio Senado FM, instalados na cidade de João Pessoa - PB, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	08/07/2023

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

#### 2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

### 2.2. Modalidade de licitação

- Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

**2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

**2.3.2.** Nos termos do Anexo III, artigo 7º, incisos II e IV, do Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, com fulcro ainda no Parecer nº 173/2016-ADVOSF, a área técnica sugere a modalidade pregão eletrônico, com adjudicação pelo menor preço por grupo, visto que, como registrado pela Advocacia do Senado Federal (ADVOSF) no parecer supramencionado, *“a contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para sistemas de transmissão pode ser definida inteiramente por meio de especificações objetivas”*.

Tendo em vista que a área técnica descreve o objeto da licitação de modo objetivo, estabelece o padrão de qualidade desejado e define objetivamente os padrões de desempenho e de qualidade do objeto neste Termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, entende, com fundamento no Parecer nº 173/2016-ADVOSF, que os bens especificados se encaixam na definição legal de “bem ou serviço comum”, o que autoriza a modalidade de pregão e a forma sugerida para o objeto.

Socorrendo-se novamente do parecer da Advocacia desta Casa, anteriormente mencionado, a área técnica justifica a não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em face de a contratação não se amoldar a nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que não há a necessidade de contratações frequentes.

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

- Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

é o critério que melhor se adequa à contratação pretendida e que gera menor dispêndio para a administração.

### 2.5. Critério de adjudicação da contratação

**2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “por grupo”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens:

-Grupo 1 (FM João Pessoa-PB):

- Critérios técnicos: Este critério se justifica, pois, os itens descritos como “grupo” na planilha de composição de custos são módulos dos transmissores e componentes que em conjunto constituem o Sistema Transmissor. É fundamental que para cada Sistema Transmissor haja apenas uma empresa responsável, pois assim garantirá que a execução dos serviços de manutenção seja exequível e funcional.
- Critérios econômicos: A vantagem econômica ocorre quando há apenas uma empresa contratada por localidade. Também se obtém mais agilidade e simplicidade na abertura de chamados técnicos, o que não ocorreria no caso de múltiplas empresas serem responsáveis pelo mesmo transmissor.

### 2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

### 2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

**2.7.1.** Não se aplica ao objeto.

### 2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

**2.8.1.** Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

**2.8.2.** Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

### 2.9. Direito de preferência

**2.9.1.** Não se aplica ao objeto.

## 3. Requisitos do fornecedor

### 3.1. Capacidade Técnica

**3.1.1.** Será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução de atividades de condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção referente a equipamentos eletrônicos em geral e a sistemas de comunicação e telecomunicações, que poderão ser realizadas por Técnico em Eletrônica/Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista.

**3.1.2.** Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação apresenta complexidade e graus mais elevados de aperfeiçoamento pois trata-se de um sistema profissional de *broadcasting*.

**3.1.2.1.** Portanto, deverá a licitante apresentar, a título de capacidade técnico-operacional:

**3.1.2.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CFT da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

**3.1.2.1.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado, a contento, serviços de manutenção de sistemas de transmissão de Rádio (AM ou FM) ou televisão, não necessariamente com as exatas especificações do sistema, dos equipamentos e componentes descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

**3.1.2.1.2.1.** Considera-se similar a prestação de serviços de manutenção de sistemas de transmissão de Rádio (AM ou FM) ou de televisão, a execução das seguintes atividades: manutenções em equipamentos profissionais de *broadcasting*, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**3.1.2.2.** A título de Capacidade técnico-profissional:

**3.1.2.2.1.** A licitante deverá apresentar declaração indicando nome, CPF, número de registro no CREA ou CFT, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(m) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia (Eletrônica ou Telecomunicações) ou a Técnicos da área de Eletrônica/Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

**3.1.2.2.1.1.** A comprovação do vínculo a que se refere o subitem 3.2.2.2.1 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**3.1.2.2.2.** Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao CREA ou CFT da região a que estiver (em) vinculado(s).

**3.1.2.2.3.** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante na forma do subitem, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na prestação de serviços de manutenção de sistema de transmissão de rádio (AM ou FM) ou televisão, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.1.2.3** A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

**3.1.3.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

### **3.1.4. Qualificação econômico-financeira**

**3.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física;

**3.1.4.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

**a.2)** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**a.2.2)** Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Tais exigências visam a demonstração de capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, comprovando-se, assim, a sua capacidade de operação. Ademais, a presente contratação não se enquadra nos art. 70, III, e art. 75, II, da Lei 14.111/2021.

### 3.2. Necessidade de apresentação de amostras

**3.2.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

## 4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

### 4.1. Formalização do ajuste

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e, também, com obrigações futuras por parte da contratada.

### 4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

**4.2.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**4.2.1.1.** A caracterização do serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de prestação continuada decorre da natureza da prestação de serviço público com a qual se relaciona, qual seja manter a transmissão e radiodifusão de sinais digitais de TV e Rádio em regime contínuo e ininterrupto, o que está em direta sintonia com as atividades de comunicação social e transparência do Senado Federal, ao tornar pública a atividade legislativa desta Casa e do Congresso Nacional, em observância, ainda, ao legalmente estabelecido para os meios de comunicação pelos órgãos competentes e pela agência reguladora desta área. Dessa forma, os equipamentos técnicos de radiodifusão e transmissão do Senado instalados nas localidades indicadas, por operarem contínua e ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, requerem visitas técnicas periódicas e constantes, preventivas, a fim de reduzir o risco que venham a apresentar falhas repentinas que, por menores que sejam, impactam na qualidade da prestação do serviço público e causam prejuízo a esta Casa, por darem causa a possíveis





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

danos materiais e serem passíveis de manutenção corretiva, eventos mais custosos, além da consequente inobservância à legislação de Telecomunicações pátria, que estabelece níveis mínimos de serviço a serem prestados tecnicamente por estações transmissoras e retransmissoras. Note-se, assim, que a natureza de “prestação continuada” do objeto deste documento tem por finalidade reduzir custos globais, por meio de visitas técnicas preventivas, periódicas e constantes, consideradas, desse modo, a economicidade, a eficiência e a eficácia no uso dos equipamentos técnicos do Senado Federal em cada localidade envolvida.

**4.2.2.** Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**4.2.3.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 5. Modelo de gestão

### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

**5.1.1.** A unidade Gestora será o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC.

**5.1.2.** A unidade fiscalizadora será a Coordenação de Transmissão de TV e Rádio da Secretaria de Comunicação Social – CORTV/SECOM.

### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

**5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará através dos seguintes endereços eletrônicos: [cortv@senado.leg.br](mailto:cortv@senado.leg.br) e [ngcic@senado.leg.br](mailto:ngcic@senado.leg.br).

## 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

**6.1.** A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços de manutenção em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.2.** Os contratos terão início de acordo com o indicado na tabela abaixo, caso não seja apontada outra data pelo gestor do contrato.

Grupo 1	FM João Pessoa	Início imediato
---------	----------------	-----------------





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

### 7. Obrigações da Contratada

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.** manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.4.** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

**7.1.5.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

**7.1.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.7.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.8.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.1.9.** Deverá obedecer aos seguintes prazos e condições:

- I. A CONTRATADA deverá informar nos primeiros 15 dias corridos de vigência do contrato o endereço, telefone, e-mail/endereço WEB e nome de preposto de sua Central de Atendimento responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE a abertura de chamados no regime de 24 x 7: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- III. A CONTRATADA deverá iniciar o procedimento de manutenção corretiva nos equipamentos para restabelecer as condições normais de funcionamento do Transmissor, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da solicitação feita pelo CONTRATANTE;
- IV. Caso a estação da Rádio saia do ar, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) para efetivamente recolocar a emissora no ar, sendo mantido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o completo restabelecimento das





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
 Secretaria de Engenharia de Comunicação  
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

condições normais de funcionamento da estação, a contar do registro da OS junto à Central de Atendimento. Admite-se a prorrogação desse prazo, desde que a justificativa seja apresentada por escrito pela CONTRATADA, tempestivamente, e aceita pelo Fiscal;

- V. A Contratada deverá, quando a manutenção corretiva exigir a remoção de equipamento(s) para reparo em assistência técnica, mediante autorização do Fiscal, restituir o equipamento original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o Senado Federal;
- VI. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do Fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato, o Cronograma de manutenções Preventivas, no qual deverão constar as datas em que serão realizadas as operações de manutenção preventiva;
- VII. A CONTRATADA deverá seguir, para as manutenções preventivas, os procedimentos indicados no Anexo II, sendo estes passíveis de pequenas adaptações nos procedimentos que não descaracterizam o serviço de acordo com decisão tomada pela equipe do CONTRATANTE e do Gestor;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos objeto da manutenção prevista no Contrato em funcionamento mesmo que tenham mesmo que tenham sido realizadas atualizações de *software* ou *hardware* nos equipamentos componentes do transmissor;
- IX. A CONTRATADA não poderá retirar, sem prévia autorização do Gestor, documentos referentes ao sistema, tais como: manuais, esquemas ou diagramas eletroeletrônicos além de softwares de propriedade da CONTRATANTE;
- X. A CONTRATADA fornecerá toda mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e meios de locomoção necessários à execução de serviços;
- XI. A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e sempre que houver alteração, relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços. Tal relação deverá conter, no mínimo: endereço, telefone de contato, comprovação da capacidade profissional, “*curriculum vitae*” e cópia do documento de identidade. Qualquer alteração na referida relação durante a vigência do contrato deverá ser informada ao Gestor
- XII. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações e deverão obedecer a todas as regras de conduta estabelecidas nas instituições onde se encontram instalados os transmissores;
- XIII. A CONTRATADA deverá manter em tempo integral, entre os membros da equipe técnica, meio de comunicação móvel com o Fiscal;
- XIV. Manter em condições de limpeza e organização, os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, inclusive com a remoção e descarte de detritos e resíduos produzidos na execução do Objeto;
- XV. Orientar os seus empregados para que estes não se retirem dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do Fiscal;
- XVI. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências das instalações do transmissor;





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

- XVII. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, conforme constatada a sua necessidade, devendo ainda informar os procedimentos de segurança relativos à correta operação dos equipamentos elétricos em conformidade com a NR-10;
- XVIII. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir, para manutenções que envolvam operação em altura, o cumprimento das diretrizes definidas na norma NR-35 “Trabalho em Altura”.

**7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

**7.3.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

### 7.4. Obrigações do contratante

**7.4.1.** Caberão ao Senado as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do Edital:

- I. Receber os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;
- II. Fornecer os manuais de operação e/ou manutenção de todos os equipamentos instalados, objetos do contrato;
- III. Recusar cada profissional da equipe prestadora de serviço caso não possua os critérios de capacitação e qualificação técnica apresentados no item 3.2;
- IV. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços por meio de servidor devidamente designado para este fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato;
- V. Não implicará na redução ou exclusão de responsabilidade da CONTRATADA, a fiscalização pelo SENADO;
- VI. Não existirá para o SENADO qualquer solidariedade quantos às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- VII. Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos em ambientes externos ao da localização dos transmissores;
- VIII. Atestar o Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM) emitido pela CONTRATADA;
- IX. Comunicar à CONTRATADA, alterações a serem realizadas no Cronograma de Manutenções Preventivas;





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

- X. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

### 8. Regime de execução

**8.1.** A contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, o que compreende Manutenções Preventivas e Corretivas por demanda, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas, a contar do estabelecido em Cronograma de Manutenções Preventivas ou do recebimento da Ordem de Serviço (OS) para Atendimento técnico Corretivo.

**8.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados na localidade abaixo indicada:

Grupo	Localidade	Endereço
1	João Pessoa - PB	Av. João Machado, n° 70 – Centro – João Pessoa/PB.

**8.3.** A Ordem de Serviço para Atendimento Técnico Corretivo deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente o problema a ser resolvido, o contato local a ser procurado e demais informações necessárias à execução do serviço.

Todos os serviços necessários à manutenção dos transmissores ocorrerão por conta da CONTRATADA.

Todos os procedimentos técnicos adotados pela contratada durante o serviço de manutenção dos transmissores deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

Todo material necessário à realização dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada.

Consideram-se como peças de reposição todos os circuitos integrados e componentes discretos montados em placas de circuito impressos e todos os outros, utilizados nos módulos eletrônicos e mecânicos que compõem o sistema transmissor.

As peças de reposição utilizadas em ações corretivas deverão ser novas, originais ou de qualidade igual ou superior às peças que serão repostas, sem ônus adicional para o SENADO.

Os períodos de interrupção na programação da emissora, decorrentes da realização dos serviços de manutenção, deverão ser definidos em comum acordo com o órgão fiscalizador.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

**8.4.** A Contratada apresentará ao fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da Manutenção Preventiva Trimestral Programada ou da Manutenção Corretiva por demanda, Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM), informando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

substituídas e a rotina de trabalho empregada, devidamente assinado por técnico da contratada, o qual será atestado e encaminhado ao gestor do contrato.

### 9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, desde que disponibilizados ao Senado os Relatórios de Manutenção de que trata o item 8.4, o objeto será recebido:

- I- **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- II- **Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento previsto no IMR (Item 11), sujeitará a contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir disposições da minuta-padrão de edital.

### 11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.2. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

**11.3.** A tabela abaixo mostra a relação de ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Inobservância do tempo máximo de 5 (cinco) horas para o atendimento às Ordens de Serviço recebidas	Média	Por hora, ou fração de hora, de atraso.
2	Inobservância do tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento de todas as condições normais de funcionamento do transmissor, após as Ordens de Serviço recebidas	Média	Por hora, ou fração de hora, de atraso.
3	Inobservância do tempo máximo de 12 (doze) horas para recolocar a emissora no ar, após as Ordens de Serviço recebidas	Grave	Por hora, ou fração de hora, de atraso.
4	Inobservância do tempo máximo de 30 dias para restituir equipamentos (s), que tenham sido removidos para reparo na assistência técnica.	Média	Por dia de atraso.
5	Deixar de apresentar para aprovação do Gestor, no prazo definido, o Cronograma de Manutenções Preventivas.	Grave	Por dia de atraso.
6	Executar os serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Grave	Por ocorrência.

Ocorrência	Glosa
Grave	Glosa de 1% (um por cento), por incidência, sobre o valor da manutenção preventiva trimestral ou da manutenção corretiva por demanda.
Média	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor da manutenção preventiva trimestral ou da manutenção corretiva por demanda.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Leve	Glosa de 0,1% (um décimo por cento), por incidência, sobre o valor da manutenção preventiva trimestral ou da manutenção corretiva por demanda.
------	--

- i. As hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato adotadas pelo Senado Federal.
- ii. As glosas serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) do valor da manutenção preventiva trimestral ou da manutenção corretiva por demanda do contrato para valores superiores serão adotadas as penalidades previstas na minuta de contrato padrão.
- iii. Considerar-se-á, para efeitos de Glosa, que 1 (um) mês possui 30 (trinta) dias, ou seja, 720 (setecentas e vinte) horas.

## 12. Forma de pagamento

**12.1.** O pagamento, efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias e do Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM), condicionado ao aceite desse Relatório apresentado, conforme previsto no item 8.4, e ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no item 9.1.

**12.2.** Caberá à contratada manter a regularidade da CND, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; da CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST; do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais.

## 13. Condições de reajuste

**13.1.** O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

**13.2.** O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o padrão no âmbito do Senado Federal.

## 14. Garantia contratual

**14.1.** Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no §





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

2º, do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.

**14.2.** A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.

**14.2.1.** O referido percentual se justifica com base no objetivo de assegurar indenização ao Senado Federal em caso de danos causados pelo descumprimento contratual, incluindo valores decorrentes de aplicação de multas e outros prejuízos consequentes do não cumprimento das obrigações contratuais previamente acordados.

## 15. Plano de contratações

Grupo/localidade	Nº do Plano de Contratações	Título	Data limite de envio do TR à SADCON
Grupo 1 (FM João Pessoa)	20230231	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para transmissor de FM (Brasília/DF e João Pessoa/PB)	28/02/2023

## 16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)  
**Audrim Marques de Souza**  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio (CORTV)  
Coordenador – Matrícula 54528



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**José Carlos Valério**

Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC)  
Gestor – Matrícula 54723

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Glebson Moura da Silva**

Secretaria de Engenharia de Comunicação (SEC)  
Diretor – Matrícula 232110

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Érica Jandira Ceolin Silva**

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
Diretora – Matrícula 54280

Brasília, 16 de outubro de 2023.

**Anexo I** – Especificações Técnicas do Objeto.

**Anexo II** – Valor Estimado da Contratação.

**Anexo III** – Procedimentos Preventivos Mínimos.

**Anexo IV** – Mapa de Riscos.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio  
**ANEXO I**

### 1. Especificações técnicas do objeto

Deverá ser realizado Serviço de Manutenção Preventiva Trimestral e Serviço de Manutenção Corretiva por demanda com fornecimento de peças para os transmissores de Rádio FM especificados neste anexo.

A Manutenção Preventiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de peças, limpeza, ajustes e demais procedimentos definidos pelo fabricante (NBR 5462:1994).

Inclui também a realização de rotinas operacionais necessárias ao funcionamento do sistema.

O Anexo III apresenta os procedimentos de Manutenção Preventiva mínimos a serem realizados.

A Manutenção Corretiva é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar a função para a qual foi projetado. São ações urgentes e necessárias em caso de falha do equipamento (NBR 5462:1994).

A Manutenção Corretiva compreende a série de procedimentos técnicos destinados a corrigir defeitos ocorridos durante o funcionamento dos equipamentos, inclui a substituição de peças avariadas ou desgastadas por peças novas e originais, respeitados os critérios e normas recomendadas pelos fabricantes, de modo a assegurar o funcionamento dos Transmissores da Rádio Senado.

A Manutenção Corretiva por demanda, estimada em 2 (duas) por ano, ocorrerá mediante Ordem de Serviço (OS) para Atendimento Técnico Corretivo realizada pelo Gestor e será executada nos equipamentos relacionados no Item 1.2 deste anexo.

**1.1.** Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

### **CATSER - BR001031 (PARA TODOS OS ITENS)**

<b>Grupo 01 - Transmissor de Rádio FM (João Pessoa - PB)</b>			
<b>Item</b>	<b>Manutenção Preventiva Programada</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

1	Manutenção Preventiva	4	Serviço
<b>Manutenção Corretiva por demanda - Rádio</b> (estimativa: <b>duas por ano para cada item</b> )			
		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
2	Transmissor: excitador/modulador	2	Serviço
3	Transmissor: módulos de potência	2	Serviço
4	Transmissor: fontes e medidores	2	Serviço
5	Antena transmissora, conectores de RF, chave coaxial	2	Serviço
6	Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2	Serviço
7	Recepção e monitoração: receptores de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM.	2	Serviço
8	Equipamentos de geração: mesa de áudio, computadores, monitores de vídeo, roteadores	2	Serviço

Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima.

**1.2. Características Técnicas do Serviço:**

Equipamentos Componentes do transmissor passível de manutenção objeto deste Termo de Referência são apresentados nas tabelas:

**Marca, Modelo e Potência dos Transmissores**





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Grupo	Equipamento	Canal/ Frequência	Marca	Modelo	Potência	Patrimônio
01	Rádio FM – João Pessoa	106.5 MHz	MGE	6.5S	6,5kW	-

**Grupo 1 - Marca e Modelo dos Equipamentos Componentes do Transmissor de Rádio FM instalado em João Pessoa – PB**

<u>ITEM</u>	<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>
TRANSMISSOR	MGE	6.5S	-
ANTENA PARABÓLICA (INCLUI: LNB, CABOS E CONEXÕES)	EMBRASAT	BR-2200	00031575
ANTENA DE FM	GOBER	GAFM4	00031578
CHAVE COAXIAL	GOBER	GCHC/2	00031596
CONECTOR DE RF – 1 5/8”	TIPO FLANGE	RF-15/8	---
PROCESSADOR DE ÁUDIO	BIQUAD	DAP4-FM	00031563
MONITOR DE MODULAÇÃO FM	TELETRONIX	FMA-730	00031576
RECEPTOR DE SATÉLITE (1)	TIERNAN	ABR202A	00031573
RECEPTOR DE SATÉLITE (2)	TIERNAN	ABR202A	00031574
MESA DE ÁUDIO – 5 CANAIS	BB Tech	CA-506	00031572





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

RECEPTOR DE RÁDIO FM	BIQUAD	M2	00031570
MONITOR DE ÁUDIO ESTÉREO	AEQ	AM03-V2	00031569
MICROCOMPUTADOR	DELL	VOSTRO270S	00031564
MICROCOMPUTADOR	DELL	VOSTRO270S	00031565
MICROCOMPUTADOR	DELL	VOSTRO270S	00031566
ROTEADOR 3G	D-LINK	DIR-451	00031567
ROTEADOR 3G	D-LINK	DIR-451	00031568

## 2. Critérios e práticas de sustentabilidade

**2.1.** Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

**ANEXO II**

**1. Valor estimado da contratação**

<b>PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS</b>										
<b>Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para o transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa-PB, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.</b>										
Processo: 00200.000895/2023-21										
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
<b>Grupo 1 - Transmissor de Rádio FM (João Pessoa-PB)</b>										
1	Manutenção Preventiva	4	serviço	5.300,00	9.116,03	12.420,00	5.473,76	44%	9.116,03	36.464,12
2	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2	serviço	150,00	2.463,79	3.300,00	1.932,94	59%	2.463,79	4.927,58
3	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2	serviço	150,00	2.340,60	3.260,00	1.916,83	59%	2.340,60	4.681,20
4	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2	serviço	150,00	1.971,03	2.930,00	1.758,05	60%	1.971,03	3.942,06
5	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial	2	serviço	150,00	2.402,19	4.180,00	3.240,10	78%	2.402,19	4.804,38
6	Manutenção Corretiva - Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2	serviço	150,00	2.279,00	4.140,00	3.245,65	78%	2.279,00	4.558,00
7	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM	2	serviço	150,00	2.155,82	3.240,00	1.936,30	60%	2.155,82	4.311,64
8	Manutenção Corretiva - Equipamentos de geração: mesa de áudio; computadores; monitores de vídeo; roteadores	2	serviço	150,00	1.755,45	2.400,00	2.052,13	86%	1.755,45	3.510,90
<b>TOTAL ESTIMADO GRUPO 1</b>									<b>67.199,88</b>	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>									<b>67.199,88</b>	





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

### **ANEXO III**

## **1. Procedimentos preventivos mínimos**

Os procedimentos que deverão ser adotados pela contratada durante as manutenções preventivas são descritos a seguir.

Tais procedimentos deverão constar do Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM) a ser entregue ao Gestor em até 5 (cinco) dias úteis após a Manutenção Preventiva Trimestral.

## **2. Manutenção Preventiva Trimestral:**

### **2.1. Procedimento de Limpeza e Lubrificação**

- Retirada de poeira e pó dos equipamentos com o uso de jato de ar comprimido, panos, aspirador ou pincel
- Limpeza de filtros, entradas/saídas de ar, telas e demais itens do sistema, conforme recomendações do fabricante.
- Limpeza de teclas painéis e displays.
- Lubrificação de peças ou partes móveis que necessitem de óleo, graxa ou grafite.

### **2.2. Inspeção Visual e Ajustes:**

- Vistoria térmica e reaperto do contactor e chave geral do TX.
- Vistoria das seguintes conexões das gavetas: energia elétrica, conectores de RF, sensores, dados e do sistema de refrigeração.
- Inspeção do conector principal da antena transmissora.
- Vistoria dos conectores do somador.
- Vistoria térmica e reaperto das linhas/cabos externos ao Sistema de Transmissão.
- Vistoria da fixação dos cabos na esteira e na Torre de Transmissão (fixação, vedação e corrosão). Para procedimentos realizados na Torre de Transmissão deverão ser adotadas as normas estabelecidas na NR-35.
- Verificação do sistema de aterramento elétrico do abrigo.
- Verificação de funcionamento do pressurizador: inspeção no motor, vazamento de ar e medidor.
- Verificação do nível e qualidade da água do sistema de refrigeração.
- Verificação do funcionamento dos ventiladores de teto, trocadores de calor e/ou do sistema de refrigeração líquida das gavetas (onde houver).
- Carga de teste: inspeção do funcionamento dos motores, ventiladores, sistema de refrigeração líquida e nível do líquido de arrefecimento.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
 Secretaria de Engenharia de Comunicação  
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

- Verificação da antena parabólica: alinhamento, cbo e conexões, limpeza e lubrificação.
- Verificação de goteiras ou infiltrações e das condições gerais de infraestrutura do abrigo.
- Verificação do Quadro de energia: temperatura dos disjuntores, estado e aperto das conexões, estado do isolamento e corrosão dos cabos, identificação de ruídos incomuns nos disjuntores ou contactores (geralmente causados por mau contato) – os procedimentos de verificação deverão ser realizados seguindo-se as recomendações da norma NR-10.

### 2.3.Verificação de Parâmetros:

- Verificação das medidas: potência direta, potência refletida, temperatura, taxa de erro, corrente das gavetas e comparação com os valores obtidos no laudo realizado pelo fabricante.
- Verificação da frequência da portadora, analisando as tolerâncias conforme as Normas da Anatel – M.C. e reajuste se necessário.
- Medidas de tensões no QGE – Quadro Geral de Energia, verificação e reaperto das conexões dos barramentos internos e fiação, medição da temperatura dos disjuntores e conectores.
- Verificação do sinal de recepção: qualidade do áudio.

### 2.4.Rotina Operacional:

- Conforme solicitação do Fiscal ou do Gestor do Contrato, a Contratada deverá realizar rotinas de operações necessárias a restabelecer o funcionamento do sistema.

### 2.5.Manutenção preventiva anual:

- Inspeção na linha de transmissão e nas conexões do cabo com a antena de transmissão. Apresentar relatório com fotos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

**ANEXO IV**

1. Mapa de Riscos\*

**Risco 1 – Contratação de empresa que não tenha**

Dano a ser suportado pelo Senado Federal caso o risco se concretize	Impacto para o Senado Federal
Possibilidade de ausência de sinal da emissora em função de problemas técnicos nos equipamentos	ALTO
Ação preventiva	Responsável
Detalhar no TR os requisitos da licitante referente a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, bem como apresentação de atestados e certidões emitidos por entidade profissional competente ou entidade jurídica indicando claramente a	CORTV
Ação de contingência	Responsável
Realizar contratação emergencial	CORTV

**Risco 2 – Não contratar**

Dano a ser suportado pelo Senado Federal caso o risco se concretize	Impacto para o Senado Federal
Riscos cada vez maiores de interrupção e paralisação da transmissão dos sinais da Rádio Senado nas referidas localidades, com possível demora para restabelecimento do sinal transmitido ou impossibilidade de reparo imediato dos equipamentos.	ALTO
Ação preventiva	Responsável
Empreender esforços para a conclusão do processo licitatório para a efetivação da contratação de empresa especializada em manutenções de sistemas de FM.	CORTV
Ação de contingência	Responsável
Para Brasília/DF: utilização de um transmissor de FM reserva instalado no box 12 da Torre de TV, evitando interrupção do sinal de FM. Para João Pessoa/PB: solicitar à autoridade competente a adoção de providências necessárias para manutenção	CORTV

\* NUP 00100.080491/2023-31





SENADO FEDERAL

## ***PESQUISA DE PREÇOS***

# **PLANILHAS DE ESTIMATIVAS**

Processo:00200.000895/2023-21





## SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

**FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para o transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa-PB, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

**Data:** 01 de agosto de 2023.

**Processo:** 00200.000895/2023-21

**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	18/11/23	04.665.574/0001-30	ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AVS	21	2728-8450	-	-	Juliana Parize
2	24/11/23	33.736.327/0001-35	BRENO P DELLING ME	11	4685-7088	-	-	Ingrid
3	06/01/23	03.828.907/0001-31	SP ELETRONICA	87	99991-4515	-	-	Paulo André
4	16/01/23	34.505.636/0001-07	DBS ENGENHARIA DE TELEVISÃO	92	99902-2882	-	-	Dino
5			CT 58/2021 SF			-	-	

**xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas**





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

## MAPA DE COTAÇÕES

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para o transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa-PB, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.**

Processo: 00200.000895/2023-21

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AVS	BRENO P DELLING ME	SP ELETRONICA	DBS ENGENHARIA DE TELEVISÃO	CT 58/2021 SF
<b>Grupo 1 - Transmissor de Rádio FM (João Pessoa-PB)</b>								
1	Manutenção Preventiva	4	serviço	16000,0000	14800,0000	5300,0000	18000,0000	8000,0000
2	Manutenção Corretiva - Transmissor: exitador/modulado	2	serviço	4000,0000	2850,0000	4500,0000	5000,0000	150,0000
3	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2	serviço	4500,0000	2850,0000	3800,0000	5000,0000	150,0000
4	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2	serviço	3200,0000	2850,0000	3450,0000	5000,0000	150,0000
5	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial	2	serviço	9000,0000	2850,0000	3900,0000	5000,0000	150,0000
6	Manutenção Corretiva - Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2	serviço	9000,0000	2850,0000	3700,0000	5000,0000	150,0000
7	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM	2	serviço	3500,0000	2850,0000	4700,0000	5000,0000	150,0000
8	Manutenção Corretiva - Equipamentos de geração: mesa de áudio; computadores; monitores de vídeo; roteadores	2	serviço	3500,0000	2850,0000	500,0000	5000,0000	150,0000





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

## MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para o transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa-PB, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.**

Processo: 00200.000895/2023-21

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços <b>TOTAIS POR ITEM</b> dos fornecedores (R\$)				
				ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AVS	BRENO P DELLING ME	SP ELETRONICA	DBS ENGENHARIA DE TELEVISÃO	CT 58/2021 SF
<b>Grupo 1 - Transmissor de Rádio FM (João Pessoa-PB)</b>								
1	Manutenção Preventiva	4	serviço	64.000,0000	59.200,0000	21.200,0000	72.000,0000	32.000,0000
2	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2	serviço	8.000,0000	5.700,0000	9.000,0000	10.000,0000	300,0000
3	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2	serviço	9.000,0000	5.700,0000	7.600,0000	10.000,0000	300,0000
4	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2	serviço	6.400,0000	5.700,0000	6.900,0000	10.000,0000	300,0000
5	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial	2	serviço	18.000,0000	5.700,0000	7.800,0000	10.000,0000	300,0000
6	Manutenção Corretiva - Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2	serviço	18.000,0000	5.700,0000	7.400,0000	10.000,0000	300,0000
7	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM	2	serviço	7.000,0000	5.700,0000	9.400,0000	10.000,0000	300,0000
8	Manutenção Corretiva - Equipamentos de geração: mesa de áudio; computadores; monitores de vídeo; roteadores	2	serviço	7.000,0000	5.700,0000	1.000,0000	10.000,0000	300,0000





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para o transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa-PB, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.**

Processo: 00200.000895/2023-21

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
<b>Grupo 1 - Transmissor de Rádio FM (João Pessoa-PB)</b>										
1	Manutenção Preventiva	4	serviço	5.300,00	9.116,03	12.420,00	5.473,76	44%	9.116,03	36.464,12
2	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2	serviço	150,00	2.463,79	3.300,00	1.932,94	59%	2.463,79	4.927,58
3	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2	serviço	150,00	2.340,60	3.260,00	1.916,83	59%	2.340,60	4.681,20
4	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2	serviço	150,00	1.971,03	2.930,00	1.758,05	60%	1.971,03	3.942,06
5	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial	2	serviço	150,00	2.402,19	4.180,00	3.240,10	78%	2.402,19	4.804,38
6	Manutenção Corretiva - Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2	serviço	150,00	2.279,00	4.140,00	3.245,65	78%	2.279,00	4.558,00
7	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM	2	serviço	150,00	2.155,82	3.240,00	1.936,30	60%	2.155,82	4.311,64
8	Manutenção Corretiva - Equipamentos de geração: mesa de áudio; computadores; monitores de vídeo; roteadores	2	serviço	150,00	1.755,45	2.400,00	2.052,13	86%	1.755,45	3.510,90
<b>TOTAL ESTIMADO GRUPO 1</b>									<b>67.199,88</b>	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>									<b>67.199,88</b>	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.





## SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para o transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa-PB, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.**

Processo: 00200.000895/2023-21

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:										
	Pesquisa de mercado			Elaboração da planilha de cálculo					Responsável	
	Fabiano Oliveira de Jesus Chefe do SETRAR			Fabiano Oliveira de Jesus Chefe do SETRAR					Audrim Marques de Souza Coordenador da CORTV	



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

**PARECER Nº 569/2023 - ADVOSF**

Processo nº 00200.000895/2023-21

*Análise de proposta de licitação, na modalidade “pregão eletrônico”, menor preço global, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados na cidade de João Pessoa – PB, por um período consecutivo de 12 (doze) meses. Edital mesclado, prevendo, preliminarmente, a exclusividade para participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e, alternativamente, a modalidade de ampla concorrência. Análise jurídica. Recomendações.*

Senhor Coordenador,

Vem a esta Advocacia os autos do processo em referência, a teor do que dispõem o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a fim de que seja analisada a minuta de edital de pregão eletrônico constante do documento nº 00100.152706/2023-22.

O procedimento licitatório proposto destinar-se-á a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados na cidade de João Pessoa – PB, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis até o limite de 10 anos.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0001/2023), o respectivo Estudo Técnico Preliminar e a versão do Termo de Referência que serviu de base para a elaboração da minuta de edital em apreço constam dos documentos nºs 00100.008592/2023-84, 00100.033825/2023-87 e 00100.151268/2023-85.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Administração de Contratações no documento nº 00100.008596/2023-62, a contratação sob análise (Solicitação de Contratação nº 1.472, no valor total estimado de R\$ 800.000,00 – documento nº 00100.008594/2023-73) foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, nos termos do inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme consta da última versão do Termo de Referência logo acima mencionado, a contratação pretendida por meio da licitação proposta nos autos do presente processo destina-se a garantir serviços de manutenção para o sistema transmissor da Rádio Senado em João Pessoa/PB, cuja prestação encontrava-se coberta pelo Contrato nº 60/2021, que vigorou até 08/07/2023, uma vez que a contratada manifestou desinteresse na prorrogação da referida avença quando isso ainda era possível.

De acordo com o que menciona o órgão técnico responsável, tanto as especificações do objeto pretendido quanto os respectivos quantitativos são exatamente os mesmos do contrato logo acima citado, ou seja, o mínimo necessário para garantir o regular funcionamento do sistema transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa – PB, de modo a manter a integridade dos equipamentos e, ao



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

mesmo tempo, garantir que os cidadãos daquelas localidades possam ter acesso à divulgação das atividades parlamentares desenvolvidas no âmbito do Congresso Nacional.

Considerando a natureza contínua e permanente dos serviços pretendidos, o prazo originalmente previsto para a duração dos contratos que se originarem da licitação proposta é de 12 (doze) meses consecutivos, com a possibilidade de prorrogações até o limite de 10 (dez) anos, desde que observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Salienta, ainda, o órgão técnico responsável pela licitação proposta que as especificações exigidas no já mencionado Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame.

Consoante o que ficou registrado no aludido Termo de Referência, o objeto pretendido se classifica como comum, pois foi definido objetivamente por meio de especificações de padrões de desempenho e de qualidade usuais no mercado. Por essa razão, foi recomendada a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico para viabilizar a contratação almejada.

Optou-se pelo critério de adjudicação global, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos. Sob o ponto de vista técnico, os itens do objeto correspondem a módulos que constituem o Sistema Transmissor da Rádio Senado em João Pessoa/PB, sendo fundamental que haja apenas uma empresa responsável, de modo que se possa garantir a exequibilidade e funcionalidade dos serviços de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

manutenção pretendidos. Do ponto de vista econômico, a vantagem da adjudicação global está na agilidade e simplicidade na abertura de chamados técnicos, o que não ocorreria no caso de múltiplas empresas responsáveis pelo mesmo sistema transmissor.

O modelo de contratação contempla acordo por níveis de qualidade de serviços e o pagamento pelos serviços prestados será pautado pela medida dos resultados alcançados.

O critério do menor preço é o que se amolda à modalidade licitação denominada pregão, e é o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantajosidade para a Administração.

Foi ressalvada a impossibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços como forma de viabilizar a contratação do objeto pretendido em razão de o caso versado nos autos não se amoldar à nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, sobretudo por não haver necessidade de contratações eventuais e frequentes.

Foi prevista a exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratado.

Foi realizada pesquisa de preços para a estimativa dos custos com a contratação pretendida, considerando a composição dos grupos que integram o objeto almejado (documentos nºs 00100.130183/2023-63, 00100.130100/2023-36, 00100.130204/2023-41, 00100.130146/2023-55 e 00100.130196/2023-32), cujo resultado resultou em uma estimativa de despesa global para um período de 12



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

(doze) meses na ordem de R\$ 67.199,88 (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cabe ressaltar que, na mencionada pesquisa de preços, as cotações são as mesmas da pesquisa constante dos documentos nºs 00100.028858/2023-13, 00100.028920/2023-69 e 00100.099138/2023-24, cujo procedimento já havia sido ratificado pela COCVAP/SADCON por meio do documento nº 00100.100033/2023-25, com validade até 10/12/2023. Assim, considerando que o resultado do procedimento de pesquisa anteriormente realizado continuava válido e que a nova planilha de estimativa de despesa constante do documento nº 00100.130196/2023-32 apenas individualizava os serviços de manutenção do Sistema Transmissor da Rádio Senado Federal em João Pessoa/PB, a COCVAP/SADCON entendeu ser desnecessária nova validação para a pesquisa de preços que ampara a presente proposta de licitação (ver documento nº 00100.132050/2023-21).

Considerando o valor estimado para a licitação proposta, o órgão técnico sugeriu a aplicabilidade do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Foi recomendada a vedação à participação de consórcios na licitação proposta, pois a presença de associação de empresas no certame acarretaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do contrato. Foi dito, ainda, que essa opção não trará qualquer prejuízo ao princípio da ampla concorrência, haja vista a existência de uma infinidade de empresas no



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

mercado regional e nacional com capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto pretendido.

Consta dos autos a cópia da Portaria da Diretoria-Geral nº 3.322/2022, por meio da qual foram designados os Agentes de Contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio (documento nº 00100.132996/2022-15).

Há informações nos autos, prestadas pela COPAC/SAFIN, dando conta de que o impacto da despesa com a contratação almejada no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos alocados na referida programação do orçamento do Senado Federal, contemplada na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023). Quanto ao impacto no exercício subsequente, informa que, em observância ao princípio contábil da competência e ao da anualidade orçamentária, será feita a respectiva a previsão de recursos para custeá-lo na proposta orçamentária do Senado Federal para o ano de 2024 (documento nº 00100.085641/2023-01).

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL fez a análise da minuta de edital preliminar elaborada pela COATC/SADCON constante do documento nº 00100.139783/2023-97 e fez apenas uma recomendação, qual seja a de que fosse verificada a imprescindibilidade da exigência de vistoria nos termos que prevê o art. 63, §2º, da Lei 14.133/20214 (ver documento nº 00100.143070/2023-28).

Em atenção às recomendações feitas pela COPEL no documento acima mencionado, a Coordenação de Transmissão de TV e Rádio da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

informou, por intermédio do documento nº 00100.151279/2023-65, que excluiu da última versão do respectivo Termo de Referência (documento nº 00100.151268/2023-85) a exigência de vistoria por parte das licitantes, pois, embora desejável, tal procedimento não era imprescindível.

Ante o exposto e em conformidade com as disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do ADG nº 14/2022, os autos do processo em epígrafe vêm a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento até então realizado e da juridicidade da minuta de edital constante do documento nº 00100.152706/2023-22

Registre-se que os autos do processo em epígrafe já tinham sido objeto de análise jurídica por parte desta Advocacia, que se manifestou por meio do Parecer nº 213/2023-ADVOSF (documento nº 00100.074007/2023-34). Naquela ocasião, a licitação em exame englobava dois grupos distintos, ou seja, serviços de manutenção para o Sistema Transmissor da Rádio Senado em Brasília (Grupo 1) e serviços de manutenção para o Sistema Transmissor da Rádio Senado em João Pessoa/PB (Grupo 2). No entanto, em face da anulação da parcela do certame correspondente ao Grupo 2 do Pregão nº 046/2023 (documento nº 00100.126131/2023-92) por motivo de falhas verificadas no edital, busca-se uma nova licitação com vistas a viabilizar a contratação dessa parcela do objeto, cuja adjudicação restou frustrada.

É o relatório.

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo de contratação em tela, não possui competência regulamentar para se manifestar sobre temas



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

afetos a outras áreas técnicas, tampouco lhe cabe emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade das respectivas competências administrativas do Senado Federal.

A partir da análise das informações constantes da última versão do Termo de Referência que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação (documento nº 00100.151268/2023-85), verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022. Contudo, a análise dos riscos da contratação em tela consta de outro documento não datado nem assinado (documento nº 00100.080491/2023-31).

Considerando o Mapa de Risco como sendo o conteúdo destinado à identificação, à avaliação e ao delineamento das ações de tratamento e monitoramento dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e seu objeto e tendo por objetivo a prevenção quanto à concretização dos riscos detectados e a mitigação dos impactos a serem suportados pela Administração caso venham a ocorrer, tem-se que ele deve ser parte integrante do respectivo Termo de Referência. Embora o mapa de riscos não esteja inserido no rol das exigências obrigatórias previstas no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022, há recomendação expressa para que seja realizada análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual tanto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 quanto no art. 1º do Anexo III do ADG nº 14/2022, razão pela qual, salvo justificada a desnecessidade de tais informações, o Mapa de Riscos deve compor o Termo de Referência correspondente à proposta de contratação.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Sanada a questão acima, restarão pendentes a adoção dos seguintes procedimentos: a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

Por outro lado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

O ADG nº 14/2022, em seu art. 27, § 1º, estabelece que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão técnico.

Já o art. 28, *caput* e §1º, do mesmo texto normativo logo acima citado preceitua que as licitações no Senado Federal deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Compras do Governo Federal.

Conforme já consagrado na doutrina e no ordenamento jurídico pátrio, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais no mercado.

Esse também é o conceito adotado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico) em seu art. 3º, que



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

define como comuns aqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Portanto, o significado da expressão “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Consoante consta do Termo de Referência elaborado pela SECOM, o qual dá amparo à proposta de licitação sob exame, os pretendidos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema transmissor da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa – PB caracterizam-se como serviços comuns, pois foram definidos inteiramente por meio de especificações objetivas e usuais de mercado e consistem em atividades simples e padronizadas, perfeitamente mensuráveis e que podem ser fornecidos amplamente por empresas do ramo. Assim, tem-se como acertada a escolha da licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica.

Com relação ao critério de adjudicação do objeto, considerando o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que o critério do menor preço global se justifica em razão dos critérios técnicos e econômicos apresentados pelo órgão técnico no Termo de Referência subjacente, sobretudo porque a eventual divisão do objeto em itens autônomos poderá vir a causar prejuízo para o conjunto a ser licitado.

E mais, tendo em vista o valor total estimado para o objeto pretendido, o certame deverá ser dirigido em um primeiro momento



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

exclusivamente às micro e pequenas empresas, em atendimento ao que está disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a descrição do objeto pretendido e as razões que fundamentam a necessidade de contratação segundo o modelo proposto, tem-se que se caracterizam como serviços de natureza contínua, ou seja, destinados à manutenção de atividades administrativas voltadas ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas, razão pela qual é juridicamente possível o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, com possibilidade de prorrogação até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do que dispõem os art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

As exigências habilitatórias relativas à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira das licitantes parecem ser compatíveis com o objeto da licitação e não representam restrição injustificada à ampla participação de empresas do ramo no certame a ser deflagrado.

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.152706/2023-22, verifica-se que a mesma está em conformidade com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações similares.

Porém, considerando o disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que o subitem 3.7.1, alínea b, da minuta de edital passe a ter o seguinte teor:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

*“3.7.1 de condições de participação:*

*(...)*

*b) que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da mesma.”*

Na minuta do instrumento contratual (Anexo 4 da Minuta de Edital), mais precisamente no parágrafo terceiro da Cláusula Quinta, corrigir a menção que se faz à cláusula das penalidades, cuja referência correta é a Cláusula Décima Segunda.

Na Cláusula Décima Quarta deve ser retirado o parágrafo primeiro, que contém regra própria dos contratos plurianuais e não dos contratos anuais prorrogáveis como o presente.

Em conclusão, observadas as recomendações constantes do presente opinativo e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escape à competência estritamente jurídica deste órgão de assessoramento, entende-se que a minuta constante do documento nº 00100.152706/2023-22 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 19 de setembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*  
**LUCIANO DE SOUSA DIAS**  
*Assessor Jurídico - OAB/DF 12.260*





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

**Ref.: PARECER Nº 569/2023 - ADVOSF**  
Processo nº 00200.000895/2023-21

**Aprovo.** Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES**  
*Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações*  
*OAB/DF 31.499*





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

OFÍCIO Nº 109/2023/CORTV

Brasília, 06 de setembro de 2023.

À  
**Coordenação de Apoio Técnico a Contratações (COATC)**

**Assunto: Conferência da minuta de edital e verificação de adequação ao Termo de Referência (Processo SIGAD 00200.000895/2023-21)**

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 544/2023 – COATC/SADCON (documento NUP 00100.143652/2023-12), este órgão técnico afirma que tomou conhecimento das notas da SADCON e da recomendação da COPEL. Além disso, realizou a verificação e visto da minuta de edital e do contrato. Afirma-se que após a efetivação das alterações sugeridas, salvo melhor juízo, a minuta de edital encontrar-se-á regular e adequada.

2. A tabela abaixo apresenta todas as alterações efetuadas no Termo de Referência. O novo TR consolidado possui o NUP 00100.151268/2023-85.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

NOTA COATC/COPEL	Número da Nota do Edital	Item do TR alterado	Ajuste Realizado	Justificativa, se for o caso
COATC 1	Cabeçalho	2.5.1	Alteração da expressão “por grupo” para “global”	-
COATC 2	Capítulo III – DA VISTORIA	3.1	Item excluído	Item altamente desejável, mas não imprescindível.
COATC 3	9.1	-	-	Alusão ao critério de adjudicação global.
COATC 4	12.3.2 - b	3.2.4.1	Trecho final da redação retificado conforme sugerido.	-
COATC 5	15.3	2.5.1	-	Alusão ao critério de adjudicação global.
COATC 6	CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (Contrato)	13.1	Item corrigido conforme redação sugerida.	-
COPEL 1	Capítulo III – DA VISTORIA	3.1	Item excluído	Item altamente desejável, mas não imprescindível.

3. A tabela acima foi enviada para o e-mail [coatc@senado.leg.br](mailto:coatc@senado.leg.br), em formato word, bem como a última versão do TR, com as alterações e inclusões em destaque e as exclusões tachadas, a fim de facilitar a identificação das alterações realizadas pelo órgão técnico.

4. Encaminham-se os autos para continuidade da instrução.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Atenciosamente,

*(Documento assinado eletronicamente)*

**Fabiano Oliveira de Jesus**

Técnico Legislativo (CORTV|SETRAR)

Matrícula 259357





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.000895/2023-21

**Assunto:** Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalado na cidade de João Pessoa – PB. **Valor estimado: R\$ 67.199,88.** Item 20230231 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

**Senhora Diretora-Geral,**

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados na cidade de João Pessoa – PB, ao custo estimado de **R\$ 67.199,88** (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.176696/2023-11):

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.174110/2023-83), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O sistema transmissor da Rádio Senado em João Pessoa recebia manutenção mediante o 60/2021 assinado em 09/07/2021, cuja vigência se encerrou em 08/07/2022. A empresa contratada manifestou seu desejo de não renovar o contrato em 12/12/2022 (NUP 00100.156802/2022-69). Em virtude da impossibilidade de prorrogação contratual mostra-se imperiosa necessidade de uma nova contratação.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A quantidade de manutenções preventivas e corretivas indicadas por previsão ou demanda são exatamente as mesmas indicadas e dispostas e que vigoram em contratações semelhantes e que vigorava no contrato 60/2021. São





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

quantidades que atendem atualmente, s.m.j., as necessidades de manutenção dos referidos sistemas transmissores.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o histórico de contratações conduzidas anteriormente e as atualmente vigentes.

Por meio do Ofício nº 681/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.176711/2023-21), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

- Os autos retornaram à COATC após anulação do Grupo nº 2 do Pregão nº 046/2023, por meio do Despacho nº 3052/2023 – DGER (NUP nº 00100.126131-92). O órgão técnico realizou modificações no Termo de Referência, conforme consta no documento nº 00100.130246/2023-81.
- A nova pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.130196/2023-32, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 67.199,88.
- A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.132050/2023-21, cuja validade é até 10/12/2023.
- A COATC elaborou uma nova versão da minuta de edital, foi acostada sob o nº 00100.139783/2023-97.
- A COPEL procedeu uma nova análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.143070/2023-28, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.
- Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.151279/2023-65, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.151268/2023-85.
- Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.152706/2023-22, e submetida ao órgão jurídico.
- A ADVOSF, por meio do Parecer nº 569/2023 (NUP 00100.158459/2023-78) analisou os autos e concluiu que observadas as recomendações constantes do parecer minuta poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno àquela Advocacia.
- Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.160575/2023-57, tendo consignado alterações no Termo de Referência, NUP 00100.174110/2023-83.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- As recomendações de correções redacionais exaradas pelo órgão jurídico foram efetivadas e marcadas na minuta de edital.
- Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.163466/2023-91. A contratação está prevista no item 20230231 do Plano de Contratações.
- A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.176696/2023-11 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 24 de outubro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Guilherme Ferreira da Costa**  
Assessor Técnico

*(assinado eletronicamente)*

**Roberto Jorge Dummar Filho**  
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar constante do documento nº 00100.033825/2023-87;
3. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.174110/2023-83) e a minuta de edital (documento nº 00100.176696/2023-11), nos termos propostos;
4. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor de **R\$ 67.199,88** (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), prevista no item 20230231 do Plano de Contratações;
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, ao **SEPUGP/SEGP** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 24 de outubro de 2023.

(assinatura eletrônica)

**ILANA TROMBKA**

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

## PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 6043, de 2023

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.000895/2023-21**,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC)** como órgão gestor dos contratos que se originarem do referido processo;

Art. 2º Designar o servidor titular da **Coordenação de Transmissão de TV e Rádio da Secretaria de Comunicação Social (CORTV/SECOM)** e seu substituto imediato como fiscais da(s) mesma(s) avença(s);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de outubro de 2023.

*(assinatura eletrônica)*

**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

